

PORTARIA Nº 1.536, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Altera o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS,

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos servi os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.376/GM/MS, de 3 de julho de 2014, que prorroga o prazo estabelecido no art. 37 e altera os arts. 15 e 23 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequa o dos estabelecimentos habilitados como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicitaç o de habilitaç o como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco e de Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP); e

Considerando a Portaria nº 797/GM/MS, de 17 de Junho de 2015, que prorroga o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequa o dos estabelecimentos habilitados como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicitaç o de habilitaç o como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco e de Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), resolve:

Art. 1  Fica alterado, para 29 de maio de 2017, o prazo estabelecido no art. 37 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, para dispor sobre os prazos para adequa o dos estabelecimentos habilitados como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco pela Portaria nº 3.477/GM/MS, de 20 de agosto de 1998, e para solicitaç o de habilitaç o como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco e de Casa da Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP).

Art. 2  O "caput" e o Par grafo  nico do art. 15 e o "caput" do art. 23 da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 2013, passam a vigorar com a seguinte reda o:

“Art. 15. A solicitaç o de habilitaç o ser  encaminhada   Coordena o-Geral de Sa de das Mulheres (CGSM/DAPES/SAS/MS) pelo gestor de sa de estadual, do Distrito Federal ou municipal, acompanhada dos seguintes documentos:” (NR)

“Par grafo  nico. A CGSM/DAPES/SAS/MS emitir  parecer conclusivo sobre a solicitaç o de habilitaç o encaminhada.” (NR)

“Art. 23. O gestor de sa de respons vel solicitar    CGSM/DAPES/SAS/MS pedido de habilitaç o da CGBP, com o encaminhamento dos seguintes documentos:” (NR)

Art. 3  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica o.

RICARDO BARROS